



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº - 126/2019

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº08 de 19 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº278 de 23 de dezembro de 2011 e nº04 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a Organização Administrativa do IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana, e a Lei Municipal nº117 de 11 de julho de 2012, na forma que especifica.

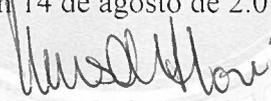
TEOR DO PARECER

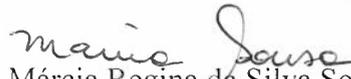
A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº126/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº08 de 19 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº278 de 23 de dezembro de 2011 e nº04 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a Organização Administrativa do IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana, e a Lei Municipal nº117 de 11 de julho de 2012, objetivando dar maior eficiência na estrutura da Guarda Municipal e do IDEPPLAN, agregando a estrutura administrativa do Município, devido a descrição de atribuições.

A matéria em apreço não fere dispositivos legais e constitucionais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de agosto de 2019.


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Souza
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº - 126/2019

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº08 de 19 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº278 de 23 de dezembro de 2011 e nº04 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a Organização Administrativa do IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana, e a Lei Municipal nº117 de 11 de julho de 2012, na forma que especifica.

TEOR DO PARECER

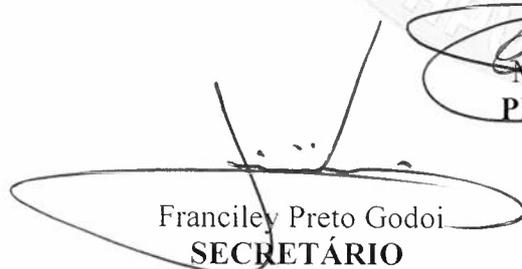
A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº126/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº08 de 19 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº278 de 23 de dezembro de 2011 e nº04 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a Organização Administrativa do IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana, e a Lei Municipal nº117 de 11 de julho de 2012, objetivando dar maior eficiência na estrutura da Guarda Municipal e do IDEPPLAN, agregando a estrutura administrativa do Município, devido a descrição de atribuições.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente a matéria, recomendando ao plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de agosto de 2019.


Franciley Preto Godoi
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº - 126/2019

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº08 de 19 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº278 de 23 de dezembro de 2011 e nº04 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a Organização Administrativa do IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana, e a Lei Municipal nº117 de 11 de julho de 2012, na forma que especifica.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transportes, Urbanismo e Habitação, o Projeto de Lei nº126/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº08 de 19 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº278 de 23 de dezembro de 2011 e nº04 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a Organização Administrativa do IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana, e a Lei Municipal nº117 de 11 de julho de 2012, objetivando dar maior eficiência na estrutura da Guarda Municipal e do IDEPPLAN, agregando a estrutura administrativa do Município, devido a descrição de atribuições.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente a matéria, recomendando ao plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Sidrin
PRESIDENTE

Gentil Pereira de Souza Filho
SECRETÁRIO

Antonio Marques da Silva
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº - 126/2019

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº08 de 19 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº278 de 23 de dezembro de 2011 e nº04 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a Organização Administrativa do IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana, e a Lei Municipal nº117 de 11 de julho de 2012, na forma que especifica.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Segurança Pública, Direitos Humanos e Ordem Pública, o Projeto de Lei nº126/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº08 de 19 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº278 de 23 de dezembro de 2011 e nº04 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a Organização Administrativa do IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana, e a Lei Municipal nº117 de 11 de julho de 2012, objetivando dar maior eficiência na estrutura da Guarda Municipal e do IDEPPLAN, agregando a estrutura administrativa do Município, devido a descrição de atribuições.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente a matéria, recomendando ao plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de agosto de 2019.

Franciley Preto Godoy
PRESIDENTE

Lucas Ortiz Leugi
SECRETÁRIO

Antonio Carlos Sidrin
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº - 126/2019

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº08 de 19 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº278 de 23 de dezembro de 2011 e nº04 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a Organização Administrativa do IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana, e a Lei Municipal nº117 de 11 de julho de 2012, na forma que especifica.

TEOR DO PARECER

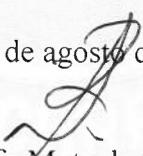
A apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, o Projeto de Lei nº126/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº08 de 19 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº278 de 23 de dezembro de 2011 e nº04 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a Organização Administrativa do IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana, e a Lei Municipal nº117 de 11 de julho de 2012, objetivando dar maior eficiência na estrutura da Guarda Municipal e do IDEPPLAN, agregando a estrutura administrativa do Município, devido a descrição de atribuições.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente pela livre tramitação da matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de agosto de 2.019.


Rodolfo Mota da Silva
PRÉSIDENTE


Mauro Berteli
SECRETÁRIO

José Airton Deco de Araújo
RELATOR